



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

LEI Nº 1.024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Delimita novo perímetro urbano da cidade e revoga a Lei nº 698, de 07/12/2007.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano da sede do Município fica assim delimitado: O ponto 0=PP, início da descrição, está situado na intersecção da rodovia BR-116 com o rio da Várzea, com coordenadas UTM 7.136.560 N e 650.640 E; do ponto 0=PP segue pelo rio da Várzea, sentido da sua foz até encontrar o ponto 01, de coordenadas UTM 7.137.350 N e 649.965 E, localizado na foz do rio Lagoa Verde; daí segue por este rio, sentido da sua nascente, até encontrar o ponto 02, de coordenadas UTM 7.137.335 N e 649.500 E; neste ponto deflexiona à esquerda e segue na direção Noroeste até encontrar o ponto 03, de coordenadas UTM 7.137.800 N e 649.200 E, às margens da rua Pedro Zolner; neste ponto deflexiona à direita e segue sentido a localidade de Ferreiras até encontrar o ponto 04, de coordenadas UTM 7.138.110 N e 649.730 E, localizado junto à foz do rio do Turvo; segue no sentido da nascente do rio do Turvo até encontrar o ponto 05, de coordenadas UTM 7.138.496 N e 649.864 E; segue na direção norte paralelamente a esta rua, cruza a Estrada do rio do Poço até encontrar o ponto 06, de coordenadas UTM 7.138.885 N e 649.838 E, localizado as margens do rio do Padre; segue por este rio no sentido de sua foz até encontrar o ponto 07, de coordenadas UTM 7.139.220 N e 649.535 E, localizado a 50,00 metros de uma rua sem denominação (rua B); segue paralelamente a esta rua, mantendo esta distancia, até encontrar o ponto 08, de coordenadas UTM 7.139.210 N e 649.925 E, localizado a 50,00 metros de uma rua sem denominação, no eixo da rua Germano Czeck; deste ponto segue na direção nordeste até encontrar o ponto 09, de coordenadas UTM 7.139.500 N e 651.257 E, segue na direção leste até encontrar o ponto 10, de coordenadas UTM 7.139.500 N e 651.400 E; segue na direção Sul até o ponto 11, de coordenadas UTM 7.138.610 N e 651.400 E, localizado no eixo da projeção da rua 6 de Agosto; segue pela projeção da rua 6 de agosto até encontrar o ponto 12, de coordenadas UTM 7.138.638 N e 651.130 E, localizado no eixo da rua 6 de agosto; deste ponto segue na direção sul até encontrar o ponto 13, de coordenadas UTM 7.138.000 N e 650.870 E; deste ponto segue na direção sudeste até encontrar o ponto 14, de coordenadas UTM 7.137.925 N e 650.940 E, situado as margens do rio Areia Branca; segue por este rio em direção da sua nascente até encontrar o ponto 15, de coordenadas UTM 7.137.685 N e 653.535 E; deste ponto segue na direção nordeste até encontrar o ponto 16, de coordenadas UTM 7.138.165 N e 654.400 E; deste ponto deflexiona a direita até encontrar o ponto 17, de coordenadas UTM 7.138.300 N e 655.180 E; deste ponto segue na direção sul até encontrar o ponto 18, de coordenadas UTM 7.138.230 N e 655.200 E, localizado à margem do rodovia BR-116; deste ponto segue acompanhando essa rodovia no sentido Curitiba a Rio Negro, até encontrar o ponto 19, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

UTM 7.137.265 N e 653.425 E, localizado à margem da rodovia BR-116; neste ponto segue na direção sul até encontrar o ponto 20, de coordenadas UTM 7.136.725 N e 653.425 E, localizado a 50 metros da estrada da Campina; deste ponto segue na direção oeste até encontrar o ponto 21, de coordenadas UTM 7.136.725 N e 652.290 E; deste ponto segue na direção norte até encontrar o ponto 22, de coordenadas UTM 7.136.965 N e 652.290 E; deste ponto segue na direção oeste até encontrar o ponto 23, de coordenadas UTM 7.136.965 N e 651200 E, localizado à margem da rodovia BR-116; segue pela rodovia no sentido de Rio Negro até encontrar o rio da Várzea, no ponto 0=PP, início da descrição, completando o perímetro urbano da cidade.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 698, de 07 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 25 de outubro de 2016

Marcio Neri de Oliveira
Prefeito Municipal